



LEI Nº 1.737 DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - PMSB, DO MUNICÍPIO DE FRONTEIRA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NARCISO MARCELINO DE OLIVEIRA Prefeito do Município de Fronteira, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, do Município de Fronteira/MG, contendo 01 (um) volume, parte integrante da presente Lei.

Parágrafo Único - A Política Municipal de Saneamento Básico é orientada pelos princípios contidos na Lei Federal nº 11.445, de 05 de Janeiro de 2007 e na Lei Municipal nº 03 de 15 de Dezembro de 2015.

Art. 2º - O Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de Fronteira/MG deverá ser atualizado, no máximo, a cada 04 (quatro) anos.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a expedir Decretos para regulamentação do Plano Municipal de Saneamento Básico, inclusive no que diz respeito à eventual formação de Órgão Colegiado para acompanhamento e promoção de ações para sua efetiva aplicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.724 de 11 de Maio de 2016.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

FRONTEIRA – MG., 14 DE SETEMBRO DE 2016.

NARCISO MARCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

APARECIDA DE ANDRADE BORGES.
Auxiliar de Secretaria